



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Cumaru

LEI Nº 130

E M E N T A :

Delimita as áreas urbanas da Cidade e da Vila de Ameixas, 2º distrito do Município de Cumaru.

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou eu Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte Lei.

A R T I G O - 1º -) Fica delimitados os quadros urbanos da Cidade e da Vila de Ameixas, 2º distrito do Município de Cumaru, deste Estado, da maneira abaixo discriminada:

CIDADE DE CUMARU

A linha perimental parte do marco nº1, localizado na estrada que vai ao Povoado Malhadinha, lado direito do Cemiterio local; daí segue em linha reta até encontrar a casa de residencia do sr. João Gomes; marco nº2; daí segue pela margem direita da estrada de Manoel Severino, até encontrar o Matadouro Publico, daí segue defletindo a direita e em linha reta a encontrar o marco nº3, localizado na Boeira do Riacho da Cardoso, ao lado do Açude Olho D'agua do sr. José Felix; daí com / acentuada deflexão a direita, visa-se em linha reta o marco nº4, localizado no Açude publico ao lado da residencia do sr. Jorge Gomes; daí segue em linha reta por trás da Rua da Alegria a Riacho Genipapo até encontrar a estrada de Malhadinha, marco nº1, ponto de partida.

VILA DE AMEIXAS

Parte a linha perimental do marco nº1, localizado nos fundos da Escola Tipica Rural; daí segue em linha reta, até encontrar o marco nº2, localizado na ultima casa que fica na margem direita da estrada que vai a Riacho das Almas; daí defletindo a direita em linha reta até encontrar o marco nº3, localizado no Cemiterio local; daí segue / em linha reta, até encontrar o marco nº4, localizado junto ao açude publico, daí defletindo a direita segue em linha reta, até encontrar o marco nº5, localizado na ultima casa da estrada de rodagem que vai ao Povoado Poços; daí defletindo a esquerada e em linha reta, segue até encontrar o marco nº6, localizado a margem do caminho que vai a estrada de Ameixas, daí segue em linha reta até encontrar o marco nº1, na Escola / Tipica Rural, ponto inicial.

A R T I G O - 2º - Ficam abtidos os quadros suburbanos da Cidade e Vila de Ameixas, 2º distrito que passa a integrar as respectivas areas urbanas.

A R T I G O - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 02 de Abril de 1970.


- P R E F E I T O -

a) João Lucena de Vasconcelos.